**PROJETO DE LEI N° 019, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$45.100,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA** no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

 **Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Padrão** | **Classe** | **Quantidade** | **Carga horária** | **Salário mensal** |
| FONOAUDIÓLOGO | EF09 | A | 01 | 20HS | R$3.620,05 |

**Parágrafo único.** **CARGO FONOAUDIÓLOGO:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Atuar em pesquisas, prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamentos dos padrões da fala e da voz.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição. Participar de equipe de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; colaborar em palestras promovidas por entidades públicas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e práticas fonoaudiológicas para instruir professores municipais para orientar crianças com problemas para encaminhamento e acompanhamento; dirigir serviços de fonoaudiologia nas Unidades Municipais de Saúde. Prestar assessoramento pedagógico no campo de fonoaudiologia; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; fornecer pareceres nas áreas de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer atividades ligadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos e de linguagem efetivamente realizados; Elaborar, juntamente com as autoridades competentes na organização, planejamento, implantação e execução de projetos de educação e saúde pública que visem a prevenção na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; elaborar relatório das atividades desempenhadas e entregar para o chefe de setor/secretaria competente; realizar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**A) GERAL:** Carga horária de 20 horas semanais

**B) ESPECIAL:** O exercício do cargo exigirá atendimento ao público, trabalho externo e contato direto com a população.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**INSTRUÇÃO:** Curso superior de Fonoaudiologia e Inscrição no CRF/RS

 **Art. 2º** A contratação temporária de profissional de que trata o artigo 1º, tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

 **Art. 3º** O Processo de seleção do ocupante do cargo temporário de que trata o caput do artigo 1º, dar-se-á mediante a publicação de edital de processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

 **Art. 4º** O contrato de que trata o artigo 1° será de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado(a) os direitos previstos no artigo 199 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – Lei Municipal N°807, de 02 de janeiro de 2012.

 **Parágrafo único.** A contratação será por prazo determinado 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante demonstração de interesse e orçamentária.

 **Art. 5°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado

Conta nº 60100 (Fonte de Recurso STN 500).....................R$ 39.900,00

3.3.1.90.13. Obrigações patronais

Conta nº 61000 (Fonte de Recurso STN 500).....................R$ 5.200,00

**Art. 6º** Para atender as despesas previstas no 5º servirá como recurso a redução no valor de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) das seguintes dotações orçamentárias:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.1.90.11. Vencimentos e vantag. Fixas - pes. Civil

conta nº 60800 (Fonte de Recurso STN 500) ......................R$ 39.900,00

3.3.1.91.13. Contribuições patronais

Conta nº 361000 (Fonte de Recurso STN 500) ...................R$ 5.200,00

 **Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 11 de março de 2025.

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**

 Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 019, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a contratação temporária de excepcional interesse público de um fonoaudiólogo, em número certo e por prazo determinado.

 Considerando que há a autorização constitucional para a contratação temporária no serviço público que encontra amparo no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público*”;

 Importante ressaltar e esclarecer que não há no Quadro, profissionais suficientes para remanejar ao ponto de atender a demanda que se apresenta.

 A demanda que se pretende suprir com esta contratação dar-se-á em virtude do pedido de exoneração da servidora efetiva, bem como, importante ressaltar que no ano de 2024, ocorreu abertura e realização de concurso público municipal, no qual somente uma candidata se inscreveu para este cargo, realizou prova e foi aprovada. Esta candidata fora nomeada para o cargo criado pela Lei Municipal n° 1.563/2025 e iniciará suas funções nos próximos dias. Portanto, visto que não há nenhum outro candidato, a opção é a contratação temporária de profissional para ocupar o cargo, através de PSS.

A contratação atenderá de forma positiva os munícipes que necessitam de atendimento com esta especialidade, pois conforme situação atual, o Centro de Especialidades da Secretaria de Saúde conta com uma fila de espera significativa, aguardando atendimento. Ademais, quando o Município realizar concurso público, ainda neste ano, incluir-se-á o cargo em tela dentre as opções, visando sua supressão de forma efetiva.

Apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, pois o valor total da contratação é superior a 20 vezes o menor padrão de vencimentos do Município, como prevê o §2º do artigo 15 da LEI MUNICIPAL N°1.546, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, combinado com o § 3º do artigo 16 da LRF.

 A situação acima exposta, como é de conhecimento, por tratar-se de recursos não previstos no orçamento municipal para o ano de 2025, obriga o Administrador a propor, por meio de projeto de lei, a inclusão de um crédito adicional suplementar à LEI MUNICIPAL N°1.550, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 que “*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA-RS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025*” consoante disposto na Lei Federal 4.320/1964.

 As dotações que suportarão as despesas geradas pelo projeto de lei não possuem saldo suficiente, assim para garantir a execução total da despesa, é necessário a abertura de crédito adicional suplementar, que será suprido com o excesso de arrecadação proveniente da redução de dotações específicas, no valor de R$45.100,00.

 Pelo exposto, aguardamos, pois, a vossa compreensão e ciente do entendimento favorável dos componentes dessa Câmara de Vereadores, solicitamos a votação e aprovação do Projeto de Lei acima referido, renovando votos de elevada estima e consideração.

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**

Prefeito Municipal.

**ANEXO I**

**LEI MUNICIPAL Nº......./2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°**

 Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ............................................., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ......, de..............................

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr..................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ..................., residente e domiciliado na .............................., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ..............................................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ................., residente e domiciliado .................................................., na cidade de ......................................, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),**  têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **CARGO FONOAUDIÓLOGO:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em pesquisas, prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamentos dos padrões da fala e da voz.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição. Participar de equipe de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; colaborar em palestras promovidas por entidades públicas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e práticas fonoaudiológicas para instruir professores municipais para orientar crianças com problemas para encaminhamento e acompanhamento; dirigir serviços de fonoaudiologia nas Unidades Municipais de Saúde. Prestar assessoramento pedagógico no campo de fonoaudiologia; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; fornecer pareceres nas áreas de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer atividades ligadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos e de linguagem efetivamente realizados; Elaborar, juntamente com as autoridades competentes na organização, planejamento, implantação e execução de projetos de educação e saúde pública que visem a prevenção na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; elaborar relatório das atividades desempenhadas e entregar para o chefe de setor/secretaria competente; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária de 20 horas semanais

B) ESPECIAL: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público, trabalho externo e contato direto com a população.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso superior de Fonoaudiologia e Inscrição no CRF/RS

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **R$3.620,05 (três mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos)**, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de **20 (vinte) horas semanais**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente contrato terá prazo determinado de 01 (um) ano.

**Parágrafo único.** Caso a rescisão antes do prazo previsto parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

**CLÁUSULA QUINTA**:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

1. não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
2. o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
3. o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA**:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA**:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 60100

3.3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 61000

3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 65300

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**:

 As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

 Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,

p/Contratante p/Contratado

 TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_